

infiltração do prédio administrativo e das celas, quais são confirmadas pelos registros fotográficos enviados. Concluiu que a unidade possui problemas já de conhecimento das diversas inspeções já realizadas pelo Copen. Apontou o relato da unidade quanto a necessidade de reparo na unidade já comunicada ao Depen e a Sulot, mas ainda sob o aguardando resposta das áreas já comunicadas. Por fim, ressaltou as diligências propostas no parecer para expedição de ofícios ao Depen, Sulot e ao diretor geral da unidade prisional.

Votação: Dr. Lucas Theodoro parabenizou o relator pelo excelente trabalho realizado, apontou sugestões quanto a diligência de expedição de ofício ao diretor da unidade, para justificar a quantidade de IPLS no seguro e informações sobre os procedimentos de armazenamento e descarte de medicamentos na unidade. Quanto a diligência que versa sobre a criação da biblioteca, sugeriu que fosse inserida também a solicitação de informações sobre criação da sala conforme considerações abordadas pelo relator. Prosseguindo, Dr. Renato Machado, Dr. André Barreto e Dr. Marcelo Leite também votaram de acordo. Dr. Luis Felipe votou de acordo e sugeriu a expedição de ofício para o diretor da unidade para proceder à retomada da visita íntima, bem como para informar os procedimentos quanto ao a banho de sol. Apontou que há situações específicas de cerceamento do banho de sol e de situações com possíveis redução do número deste. Dr. Lucas Theodoro solicitou ao relator complementar a diligência quanto a expedição de ofício para a unidade quanto às questões do banho de sol e das situações específicas. Dr. João Márcio votou de acordo e sugeriu que seja também requerida informações da unidade sobre quais seriam as implicações advindas da superlotação para que a Administração administre os serviços que devem ser prestados ao preso. Concluída a votação, Dr. Renato Machado pediu vista para ausentar-se da sessão em razão de outros compromissos.

Conselheiro relator: André Luiz da Silva Lima

Processo: 0034097-62.2015.8.13.0034

Comarca: Teófilo Otoni - MG

Sentenciado: Dilson Queiroz Moreira

Conclusão: Pela possibilidade de indulto ao sentenciado pelo nº 9246/2017.

Votação: Dr. Lucas Theodoro votou de acordo com o relator. Dr. André Barreto de acordo, Dr. Luis Felipe apontou dúvidas afetadas ao Decreto 2017, conforme citação contida na pág. 5 do parecer em votação, considerando que a fundamentação aportada foi pela concessão da comutação com espeque no decreto de 2017, gerando no presente caso, conflito de informação afeta à conclusão do parecer apreciado. Verificando, o relator confirmou que promoverá a retificação, considerando que a análise correta é pela concessão da comutação pelo Decreto de 2017. Com o esclarecimento, Dr. Lucas Theodoro pugnou pela retificação no presente dia. Prosseguindo com a votação, Dr. Marcelo Leite e Dr. João Márcio votam de acordo. Estabelecido que o conselheiro deverá promover as correções e submeter o parecer corrigido aos conselheiros e em seguida, encaminhar às servidoras para juntada aos autos no SEEU.

Conselheiro relator: André Luiz da Silva Lima

Processo: 0019501-14.2013.8.16.0017

Comarca: Francisco Sá - MG

Sentenciado: Anderson Cordeiro da Silva

Conclusão: Por unanimidade, pela impossibilidade de concessão de quaisquer benefícios aos sentenciados.

Votação: Todos conselheiros presentes votaram de acordo com o parecer do relator.

2 – Demanda afeta ao Presídio de Uberlândia I (Presídio Jacy de Assis):

Dr. Lucas Theodoro indagou os conselheiros sobre as possíveis sugestões a serem apresentadas quanto aos fatos relatados pelas convidadas que foram ouvidas no Copen. Dr. Marcelo Leite apontou as questões que entendeu serem sérias, sobretudo no que concerne às condições e o tempo de aguardo na fila para espera para realização da visitação, tendo em vista que a situação envolve crianças, bem como as condições acerca da alimentação dos IPLS, relatadas pelas convidadas. Dr. Lucas Theodoro destacou a questão relatada sobre o despreparo dos agentes responsáveis pela análise do “body scan” sem justificativa para negar o direito à visitação. Diante da Ata da reunião a qual tiveram conhecimento e acessos, respectiva à reunião realizada com a direção da unidade, Depen, Defensoria Pública Estadual e representantes de familiares de IPLS, ocorrida na Cidade Administrativa, Dr. Lucas sugeriu a convocação do Diretor da unidade, como primeira medida para o ano de 2023, para esclarecimentos quanto aos cuidados que estão sendo dispensados pela unidade, considerando os fatos apontados pelas noticiantes são recorrentes. Dr. André Barreto manifestou-se de acordo. Dr. Luis Felipe, manifestou-se de acordo com a sugestão apresentada pelo presidente, sugeriu a realização de padronização do entendimento na unidade, levando em consideração servidores com perfil apropriado para fazer o atendimento dos familiares e a inclusão de mais servidores para realização das atividades na unidade. Dr. João Márcio manifestou-se de acordo com os encaminhamentos. Dr. André Lima apontou que milita a mais de 18 anos no sistema de garantias, ressaltou que o diretor precisa ser chamado para responsabilização quanto ao dever de orientação do corpo técnico sob sua responsabilidade e para direcionar as demandas que aportaram sobre as violações. Por unanimidade, deliberaram pela convocação do diretor geral do Presídio de Uberlândia I, como primeira medida a ser adotada para o ano de 2023, para apresentação dos esclarecimentos necessários.

3 – Respostas aprestadas pelo DEPEN e SULOT quanto ao relatório de Inspeção de Montes Claros I

Dr. Lucas Theodoro ressaltou que as respostas foram encaminhadas para conhecimento dos conselheiros, por meio de e-mail. Tocante a possibilidade de deliberação acerca das possíveis ações, Dr. André Barreto manifestou-se pelo aguardo da deliberação nas próximas sessões, considerando ser importante constar a presença da Dra. Paloma Carballido, tendo em vista se tratar de questões afetadas ao processo de inspeção submetido a sua relatoria. Todos votaram de acordo pela deliberação após o recesso do Copen, como matéria de ordem prioritária na abertura dos trabalhos em 2023.

Agenda da nova reunião remota para dia 25/01/2023, quarta-feira, às 10h, todos saíram devidamente convocados.

Nada mais havendo, encerra-se o presente que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente.

Eu, Daniele Lopes Cruz, servidora assistente, o digitei sob orientação e revisão da coordenadora e secretária executiva designada, Sabrina Machado.

21 1728402 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera a Resolução SEJUSP nº 914 de 24 de novembro de 2022 que constitui comissão de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, do Fundo Penitenciário Estadual, do Fundo Estadual de Segurança Pública, do Fundo Estadual de Saúde, do Instituto Estadual de Florestas, para fins de encerramento do exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no art.93, inciso III, §1º da Constituição Estadual, na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019 e, tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual Nº 48.531, de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - A ementa da Resolução SEJUSP nº 914, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Constitui comissão de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, do Fundo Penitenciário Estadual, do Fundo Estadual de Segurança Pública, do Fundo Estadual de Saúde, do Instituto Estadual de Florestas e Secretaria de Estado de Educação, para fins de encerramento do exercício de 2022.”

Art. 2º - O Art. 1º da Resolução SEJUSP nº 914, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica constituída a Comissão encarregada de promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo

Exigível a Longo Prazo) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, do Fundo Penitenciário Estadual, do Fundo Estadual de Segurança Pública, do Fundo Estadual de Saúde, do Instituto Estadual de Florestas e Secretaria de Estado de Educação.”

Art. 3º - O Art. 2º da Resolução SEJUSP nº 914, de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – Danusa de Oliveira Ferreira, Masp 1.214.032-3;

II – Patricia Tavares da Cruz, Masp 1.374.557-5;

III – Isabella Camilla Florentino da Silva, Masp 1457150-9;

IV – Thiago Henrique Ferreira Cardoso, Masp 1.366.330-7.”

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1728672 - I

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Codanorte / Usina de Triagem e Compostagem / Arranjo de Buritizeiro, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Buritizeiro/MG, PA/nº 4456/2022, Classe 3. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

21 1728435 - I

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Rio Novo Soluções Urbanas Eireli, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP; Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Governador Valadares/MG, PA/Nº 4449/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0058623/2022-98.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 (LOC): 1) Ivone Gomes de Almeida, Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Timóteo/MG, PA/Nº 4451/2022, Classe 4.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Trevo Posto de Serviços Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 3873/2022, Classe 2. Motivo: caracterização incorreta do processo. 2) Município de Conselheira Pena, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 3145/2022, Classe 2. Motivo: atendimento das informações complementares fora do prazo.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:

- RenLO: 1) Mucuri Energética S.A. – PCH Mucuri, Sistema de geração de energia hidrelétrica, exceto central geradora hidrelétrica, Carlos Chagas e Pavão/MG, PA/Nº 09729/2007/008/2015, Classe 4. Decisão: conhecido em juízo de admissibilidade para julgamento no mérito pela autoridade competente.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Pedreira GM Comércio de Pedras Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, São Domingos do Prata/MG, PA/Nº 2936/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 21/12/2023.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

21 1728682 - I

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 173ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 21 de dezembro de 2022, às 14h, a saber: 4. Exame das Atas da 171ª RO de 27/10/2022 APROVADA COM ALTERAÇÕES e da 172ª RO de 24/11/2022 RETIRADA DE PAUTA. 5. Processos Administrativos para exame de Recursos do Auto de Infração: 5.1 Nevestones Ltda ME - Barragem de rejeitos/resíduos (Barragem Cruzeiro) - Governador Valadares/MG - PA/CAP/Nº 438.439/2016 - AI/Nº 96.093/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Monicke Sant Anna Pinto de Arruda representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Mariana de Paula e Souza Renan representante do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 5.2 Anex Mineração Ltda. - Lavra e Beneficiamento Filito - Itabirito/MG - PA/Nº 44/1989/009/2014 - AI/Nº 197.059/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.3 Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Medina/MG - PA/CAP/Nº 763929/2022 - PA/Nº 23077/2005/003/2007 - AI/Nº F547/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.4 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Barragem de Contenção de Rejeitos – Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 11961/2009/009/2015 - AI/Nº 66352/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. Aproveita a aplicação das atenuantes de que dispõe as alíneas: a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento; c) menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento; e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em até trinta por cento. 5.5 Bem Brasil Alimentos Ltda. - Fabricação de Batatas Pré-Frita - Araxá/MG - PA/CAP/Nº 763685/2022 - PA/Nº 155/2005/005/2010 - AI/Nº 67427/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.6 Prefeitura Municipal de Divina Laranjeira - Tratamento de Esgoto Sanitário – Divino Laranjeiras/MG - PA/CAP/Nº 476.700/2017 - AI/Nº 134.816/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.7 Prefeitura Municipal de Córrego Danta - Tratamento de Esgoto Sanitário – Córrego Danta/MG - PA/CAP/Nº 479.773/2017 - AI/Nº 134.792/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.8 Prefeitura Municipal de Barra Longa - Tratamento de Esgoto Sanitário – Barra Longa/MG - PA/CAP/Nº 475.458/2017 - AI/Nº 142.059/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.9 Varginha Mineração e Loteamento Ltda. - Extração de Minerais Metálicos – exceto ferro - Poços de Caldas/MG - PA/CAP/Nº 445.884/2016 - AI/Nº 89.332/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO PARÊCER JURÍDICO DA FEAM. 5.10 Vital Engenharia Ambiental S.A. - CTR Macaúbas - Tratamento e/ou Disposição de RSU, aterro sanitário classe II - Sabará/MG - PA/CAP/Nº 683.957/2020 - AI/Nº 95.648/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Monicke Sant Anna Pinto de Arruda representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), André Paula Bicalho de Melo representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faeng) e João Carlos de Melo representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram). 6. Proposta de Agenda das reuniões da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

21 1728785 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Vale do Sol Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Muriae/MG, PA SLA nº 4923/2021, Classe 2. Motivo: Atividade em desacordo com a legislação ambiental vigente.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente da SUPRAM Zona da Mata.

21 1728494 - I

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 72ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 21 de dezembro de 2022, às 09h, a saber: 4. Exame das Atas da 70ª RO de 27/10/2022, RETIRADA DE PAUTA em 22/11/2022 APROVADA e da 71ª RE de 22/11/2022. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação – “Ampliação”: 5.1 Gerdau Açominas S.A. - Usina Ouro Branco - Terminal de minério; Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e treliçados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial - Ouro Branco e Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 5616/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2031. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 Usipar Indústria e Comércio Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - Pitanguí/MG - PA/SLA/Nº 4424/2020 - Classe 6. Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 Salitre Fertilizantes Ltda./Fazenda Salitre - Complexo Minerodustrial de Serra do Salitre - Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes; Fabricação de ácido fosfórico associada à produção de adubos e fertilizantes; Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes: ureia, nitratos de amônio NA e CAN, fosfatos de amônio DAP e MAP e fosfatos SSP e TSP; Produção de energia termelétrica; Formulação de Adubos e Fertilizantes - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 14295/2009/003/2016 - Processo híbrido SEI/Nº 1370.01.0036733/2021-13 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Instalação: 8.1 Salitre Fertilizantes Ltda./Fazenda Salitre - Complexo Minerodustrial de Serra do Salitre - Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes; Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes: ureia, nitratos de amônio NA e CAN, fosfatos de amônio DAP e MAP e fosfatos SSP e TSP; Produção de energia termelétrica - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 14295/2009/002/2015 - Processo híbrido SEI/Nº 1370.01.0053202/2020-98 - Classe 6. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 9.1 Tansan Indústria Química Ltda. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; fabricação de cal virgem - Pedra do Salitre/MG - PA/Nº 00266/1989/009/2011 - Processo SEI/Nº 1370.01.0062930/2021-18 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 9.2 Votorantim Cimentos S.A. - Fabricação de cimento; Fabricação de cal virgem; Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril; Fabricação de explosivos,

detonantes munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itai de Minas/MG - PA/SLA/Nº 865/2022 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. RETIRADA DE PAUTA. 9.3 Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração/CDM - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; Barragem de contenção de resíduos industriais; Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento à úmido; Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragens; Aterros de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Tratamento de esgoto sanitário; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração tratamento de água para abastecimento; Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Araxá/MG - PA/Nº 00033/1981/065/2017 - Processo híbrido SEI/Nº 1370.01.0061907/2021-91 - Classe 6. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9.4 Togni S.A. Materiais Refratários - Unidade III - Fabricação de material cerâmico - Sacramento/MG - PA SLA/Nº 2429/2022 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação: 10.1 Magnesita Refratários S.A. - Fabricação de Material Cerâmico; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Coronel Fabriciano/MG - PA/Nº 00174/1995/005/2017 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM. DEFERIDO. 11. Proposta de Agenda das reuniões da Câmara de Atividades Industriais - CID do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA.

Vanessa Coelho Naves

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais

21 1728314 - I

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Renovação de Licença de Operação – RENLO: 1) Paulo Roberto Campos - Fazenda Ponte Alta, Suinocultura; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; Serrallheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro; Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Desdobramento da madeira, Uruçumã/MG, PA nº 90190/1996/004/2011, Classe 4. Motivo: Inadequação nas normas legais.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata

21 1728326 - I

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Cargill Agrícola S/A/ Fazenda Palma da Babilônia - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA nº 4428/2022, Classe 2. 2) Elson Tomaz de Aquino/ Fazenda Água Limpa, Mat. 6.278 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Irai de Minas/MG - PA nº4424/2022, Classe 2. 3) Magnon Coelho de Carvalho/ Fazendas Boa Esperança e Mag Max II, Mats. 66.452 e 71.560 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG - PA nº4395/2022, Classe 2. 4) Magleano Baese Carvalho/ Fazendas Vale do Sol, Mats. 61.719 e 61.720 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG, PA nº4394/2022, Classe 2. 5) Fama Doce Industria e Comercio Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Uberlândia/MG - PA nº4408/2022, Classe 2. 6) Franca Mineradora Ltda/ Fazenda Três Lagoas, Mat. 11.302, ANM: 831.954/2022 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Ipiacanga/MG, PA nº4393/2022, Classe 2. 7) S.A Usina Corripe Açúcar e Alcool, Fazenda Califórnia, Mat. 4.167 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - União de Minas/MG, PA nº4362/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

21 1728337 - I

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: (LAC 1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Imex Pedras do Brasil Ltda. Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e estala para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Buenópolis/MG, PA/nº 4305/2022 ANM 832.224/2015 e 832.287/2015, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0052369/2022-79.